



INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES AMIDAVILA S/A
C.G.C. 15.140.650/0001-00
R E T I F I C A Ç Ã O

Na publicação do Balanço Patrimonial, em nossa edição de 19/04/84, na página 58, onde se lê: "Paulo Sergio Costa Contador...", leia-se: "Paulo Sergio Costa, Tec. Cont...".

Sd - 1328 - AP

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E URGÊNCIA S.A. - SAMUR
C.G.C. 16.205.262/0001-22

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 2ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de nossa empresa para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2ª Convocação no dia 15.05.1984, às 15:00 horas, em nossa sede social à Av. Cuba, nº 480 - Bairro América Latina, nesta cidade de Vit. da Conquista, com a seguinte Ordem do Dia:

- Discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.83, acompanhadas do Relatório da Administração e Parecer do Cons. Fiscal.
- Deliberação sobre a Destinação do Lucro Líquido e a Distribuição de Dividendos
- Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua capitalização;
- Atualização dos Honorários da Diretoria e Conselho de Administração.
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de Honorários; f) O que ocorrer

Vitoria da Conquista-Ba, 02 de Maio de 1984

RAUL JOSE DUARTE BARRETO - Pres. do Cons. de Adm.

Aq - 5254 - 3-2

NITROFÉRTIL

FERTILIZANTES NITROGENADOS DO NORDESTE S.A. - NITROFÉRTIL - GRUPO PETROFÉRTIL
C.G.C. (MF) 13.679.741/0001-92

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Fertilizantes Nitrogenados do Nordeste S.A. - NITROFÉRTIL, empresa filiada ao Grupo PETROFÉRTIL, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 16 de maio de 1984, às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Eteno, s/nº, Complexo Petroquímico de Camaçari, Camaçari - Bahia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Balanço especial levantado para reembolso de acionistas dissidentes.

II - Assuntos gerais do interesse da Companhia.

Camaçari, 02 de maio de 1984

(ass.) Adalberto Telles
Presidente do Conselho de Administração

Sd - 1434 - 3-1

ITAGUARANA S.A.

(C.G.C(MF) Nº 11.482.098/0001-87)

Capital Autorizado.....Cr\$2.000.000.000,00
Capital Subscrito e IntegralizadoCr\$ 629.434.449,00

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da ITAGUARANA S.A., a se Reunirem, em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, a realizarem-se cumulativamente, no dia 14 de Maio de 1984, pelas 10:00(Dez) Horas, na Sede Social, sita na Fazenda ITAGUARANA, no Município de Ituaçu, Estado da Bahia, a fim de tratarem sobre a seguinte Ordem do Dia.:

1) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/83, Demonstrações Financeiras correspondentes, e Parecer do Conselho Fiscal.,
- Aprovação do Montante da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, Capitalização da Reserva Correspondente, e Correção do Limite de Capital Autorizado., Além da Consequente reforma do Artigo 4º(Quarto) dos Estatutos Sociais.,
- Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal.,
- Assuntos Conexos e Correlatos.

2) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Rerratificação das Deliberações Tomadas na Assembleia Geral Ordinária acima referida.,
- Outros assuntos de interesse Social.

Ituaçu(BA), 02 de Maio de 1984.

Fernando João Ferreira dos Santos
Vice-Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

Sd - 0992 - 3-3



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei Nº 3.350/84

Institui o sistema de reajustamento semestral e majora os vencimentos, salários, soldos, proventos e renda mensal da inatividade dos servidores municipais, ativos e inativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, a partir do corrente exercício, o reajustamento semestral dos vencimentos, salários, soldos, proventos e renda mensal da inatividade dos servidores municipais da administração direta, das Autarquias e Fundação, com vigência nos meses de maio e novembro.

Art. 2º - Os vencimentos dos níveis de classificação dos grupos de categorias funcionais do quadro do funcionalismo municipal ficam fixados nos valores constantes do Anexo I desta lei, com vigência a partir da data nele estabelecida.

Art. 3º - Aos níveis de classificação do Grupo e Subgrupo Direção, Assessoramento e Assistência e dos Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, correspondem, respectivamente, os vencimentos e valores mensais de gratificações constantes do Anexo II desta lei, com vigência a partir da data nele estabelecida.

Art. 4º - Ficam majorados em 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 1º de maio, do ano em curso:

I - os vencimentos dos cargos de dirigente de Autarquia e de Fundação do Município;

II - os soldos do pessoal remanescente do Corpo de Bombeiros da Cidade do Salvador - CBCS;

III - o vencimento do cargo de Técnico de Pugilismo remanescente do CBCS;

IV - a renda mensal da inatividade e os proventos dos servidores aposentados, reformados, jubilados e em disponibilidade ... (VETADO);

V - o valor do salário família, por dependentes de funcionário municipal passa a ser de Cr\$1.265,00 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros);

VI - os salários dos servidores da administração direta, ressalva dos os casos previstos no § 1º deste artigo;

VII - os salários do pessoal remanescente da extinta Superintendência Municipal de Transportes Coletivos - SMTC, absorvido pela administração direta.

§ 1º - Os salários dos professores e especialistas em educação, regidos pela C.L.T., acompanharão o reajustamento previsto no Anexo I para o Grupo Magistério, com a observância da correspondência de níveis de classificação e respectiva jornada de trabalho.

§ 2º - O percentual do aumento a ser aprovado para vigorar a partir de 1º de novembro, incidirá, conforme o caso, sobre os vencimentos, salários, soldos, proventos e renda mensal da inatividade, vigorantes em outubro do ano em curso, devendo para tanto o Executivo Municipal, enviar mensagem fixando o percentual.

§ 3º - (VETADO).

§ 4º - (VETADO).

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo aprovará, mediante Decreto, o reajustamento dos vencimentos e salários dos servidores dos quadros de pessoal das Autarquias e Fundação, com base em propostas encaminhadas pelos respectivos dirigentes, através das Secretarias ou Órgãos a que se encontrem vinculadas, observados os critérios e diretrizes adotados por esta lei.

Art. 6º - Poderá o Prefeito atribuir a servidor que participe da execução de programas especiais de trabalho relativos às atividades de defesa civil da Cidade e de conservação e recuperação de obras públicas, por ele aprovados, uma gratificação, por prazo certo, compreendido no período de duração do programa, de até 150% (cento e cinquenta por cento) do respectivo salário ou vencimento, a ser paga pelos dias efetivamente trabalhados.

§ 1º - Para fins de concessão da gratificação a que se refere o artigo, integrará obrigatoriamente o programa especial de trabalho a relação dos servidores que serão incumbidos de sua execução, com o correspondente período de participação de cada um, e que somente poderá ser alterada mediante prévia e expressa autorização do Prefeito.

§ 2º - A gratificação a que se refere o artigo não integrará o salário de contribuição do servidor, para fins de benefícios e serviços previstos na legislação da previdência municipal.

Art. 7º - Os valores da gratificação especial atualmente percebida pelos titulares de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, integrantes do Grupo e Subgrupo Direção, Assessoramento e Assistência, ficam majorados nas mesmas bases e épocas estabelecidas no art. 4º desta lei.

Art. 8º - O Salário Férias, instituído pelo art. 9º da Lei nº 2.960/78, deverá ser pago no mês anterior ao do afastamento do servidor estatutário para gozo de férias regulamentares, salvo se a opção for para o mês de janeiro, quando então perceberá no próprio mês.

Art. 9º - (VETADO).

Art. 10 - Nas hipóteses em que, com a aplicação dos percentuais fixados nesta Lei para o reajustamento dos vencimentos, salários, soldos, proventos e renda mensal da inatividade, apurar-se valor inferior ao salário mínimo vigente, será observado obrigatoriamente o disposto no art. 67 da Lei nº 2.313/71, com a redação da Lei nº 3.220/82.

Art.11 - (VETADO).

Art.12 - (VETADO).

Art.13 - (VETADO).

Art.14 - As despesas com a execução da presente Lei, correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art.15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 19 de maio de 1984, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de maio de 1984

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
PrefeitoLUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de FinançasAILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de AdministraçãoEDISON TEIXEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde e
Assistência SocialAFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de
Educação e CulturaMARINALDO MORADILLO MELLO
Secretário de Serviços PúblicosANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e
Obras PúblicasELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DE VENCIMENTOS DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO DO Q.F.P.

GRUPO E CÓDIGO	NÍVEL	VALOR	
		A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 1984	
PROCURADORIA	PM-200	2	Cr\$ 479.230,00
		1	Cr\$ 397.280,00
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	TAF-300	9	Cr\$ 307.420,00
		8	Cr\$ 236.480,00
		7	Cr\$ 212.830,00
		6	Cr\$ 201.010,00
		5	Cr\$ 189.180,00
		4	Cr\$ 124.150,00
		3	Cr\$ 118.040,00
		2	Cr\$ 98.000,00
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	NS-400	5	Cr\$ 367.490,00
		4	Cr\$ 310.950,00
		3	Cr\$ 244.990,00
		2	Cr\$ 219.660,00
		1	Cr\$ 175.400,00
MAGISTÉRIO	M-500	6	Cr\$ 126.540,00
		5	Cr\$ 112.980,00
		4	Cr\$ 102.080,00
		3	Cr\$ 101.520,00
		2	Cr\$ 101.020,00
		1	Cr\$ 100.520,00
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	NM-600	4	Cr\$ 99.000,00
		3	Cr\$ 98.500,00
		2	Cr\$ 98.000,00
		1	Cr\$ 97.500,00
ARTESANATO	ART-700	4	Cr\$ 99.000,00
		3	Cr\$ 98.500,00
		2	Cr\$ 98.000,00
		1	Cr\$ 97.500,00
POLÍCIA ADMINISTRATIVA	PA-800	6	Cr\$ 100.000,00
		5	Cr\$ 99.500,00
		4	Cr\$ 99.000,00
		3	Cr\$ 98.500,00
		2	Cr\$ 98.000,00
		1	Cr\$ 97.500,00
TRANSPORTE OFICIAL, PORTARIA E ZELADORIA ...	TP-900	7	Cr\$ 100.500,00
		6	Cr\$ 100.000,00
		5	Cr\$ 99.500,00
		4	Cr\$ 99.000,00
		3	Cr\$ 98.500,00
		2	Cr\$ 98.000,00
		1	Cr\$ 97.500,00
SERVIÇOS AUXILIARES	SA-1000	8	Cr\$ 103.500,00
		7	Cr\$ 100.500,00
		6	Cr\$ 100.000,00
		5	Cr\$ 99.500,00
		4	Cr\$ 99.000,00
		3	Cr\$ 98.500,00
		2	Cr\$ 98.000,00
		1	Cr\$ 97.500,00
SERVIÇOS URBANOS	SU-1100	6	Cr\$ 100.000,00
		5	Cr\$ 99.500,00
		4	Cr\$ 99.000,00
		3	Cr\$ 98.500,00
		2	Cr\$ 98.000,00
		1	Cr\$ 97.500,00

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO Q.F.P.

(GRUPO - DIREÇÃO, ACESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA - CÓDIGO DAA-100)

CÓDIGO E NÍVEL	VENCIMENTO - CR\$	
	A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 1984	
DAA - 100 - 5	479.230,00	
DAA - 100 - 4	397.280,00	
DAA - 100 - 3	279.041,00	
DAA - 100 - 2	178.554,00	
DAA - 100 - 1	136.897,00	

SUB-GRUPO - DIREÇÃO, ACESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA - CÓDIGO DAA-110

CÓDIGO E NÍVEL	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	
	A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 1984	
DAA - 110 - 5	104.142,00	
DAA - 110 - 4	94.251,00	
DAA - 110 - 3	84.318,00	
DAA - 110 - 2	74.401,00	
DAA - 110 - 1	64.468,00	

CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO E NÍVEL	VENCIMENTO - CR\$	
	A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 1984	
DIRETOR - DM-5	174.446,00	
DIRETOR - DM-3	118.142,00	
DIRETOR - DM-2	111.104,00	
VICE-DIRETOR - DM-4	132.218,00	
VICE-DIRETOR - DM-1	104.066,00	

Secretaria de Administração

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL
A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº041/84

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 16 de Maio do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, destinados a SESP.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado na AV. Sete de Setembro nº89-Edifº Oxumaré, 4º andar, S/403.

Salvador, 07 de Maio de 1984.

Antonio Palma Simas
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº042/84.

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:15 horas do dia 16 de Maio do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- ARTIGOS DE CAMA E MESA E TECIDOS, destinados ao DAMIS/SMSAS.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado na AV. Sete de Setembro nº89-Edifº Oxumaré, 4º andar, S/403.

Salvador, 07 de Maio de 1984.

Antonio Palma Simas
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº043/84.

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 16 de Maio do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1- MATERIAL DE LIMPEZA, destinados ao DAMIS/SMSAS.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº89-Edifº Oxumaré, 4º andar, S/403.

Salvador, 07 de Maio de 1984.

Antonio Palma Simas
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº044/84

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:15 horas do dia 16 de Maio do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1-MOBILIÁRIO DE AÇO E DE MADEIRA, destinados ao D.E./SMEC.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro próprio no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº89-Edifº Oxumaré, 4º andar, S/403.

Salvador, 7 de Maio de 1984.

Antonio Palma Simas
Diretor do O.C.M.

Secretaria de Finanças

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO
SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.05.84

**CONCEDO
PROC. Nº**

- 16351/83 - JOSÉ CARLOS CERQUEIRA BRITO
- 16350/83 - EDVALDO JOSÉ DE JESUS FERREIRA
- 11492/83 - AURINO SANTANA DA SILVA
- 15407/83 - REGINA COSTA SANTOS
- 14316/83 - DEJAIR LEITE BAHIA
- 14241/83 - GILSON SANTOS BEZERRA
- 14657/83 - HELENA CALISTA DE SOUZA
- 16435/83 - WANDERSON VIANA
- 2657/83 - ANTONIO BORGES DA CUNHA AVILA
- 9805/83 - ARMANDO BASTOS DE SANTANA
- 180083 - MANOEL RIBEIRO
- 1357/83 - JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES
- 2028/84 - ABEL ISAIAS GONZALEZ MIRANDA
- 1350/81 - VITORINO FRANCISCO DO NASCIMENTO
- 1749/83 - JACIRA MARIA GOMES
- 1785/83 - DORALICE FREIRE DE CARVALHO
- 1718/83 - CLOVIS ALVES DE MOURA
- 1472/83 - ALICE NUNES DO NASCIMENTO
- 3998/84 - MARIA DO CARMO FERREIRA
- 8580/81 - NORMA CARVALHO LOPES NUNO PEREIRA
- 1874/84 - REINALDO MIRANDA BRANDÃO
- 0093/84 - JOSÉ ESALTO MOTA
- 1870/83 - WALDEMAR DE OLIVEIRA
- 2785/84 - JONAS BARRETO DOS SANTOS
- 1895/83 - IDALICE CUNHA
- 2054/84 - CLOVIS COUTO LEAL
- 1470/84 - ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS
- 2325/84 - ADNILSON DE SOUZA GALLO
- 0071/84 - MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA
- 241/84 - MARIA LEMOS DOS SANTOS
- 141/84 - DALVA VIEIRA BARRETO
- 244/84 - CELINA SILVA CERQUEIRA
- 896/82 - ALAIDE BARAUNA DE AGUIAR
- 197/84 - JOLICE LIMA DE OLIVA AMARAL
- 109/84 - FRANCISCA SOUZA BARROS
- 135/84 - ISALDES SANTANA ALMEIDA
- 465/84 - PEDRO ANDRADE FERREIRA
- 295/83 - AMBROSINA DA ANUNCIACÃO
- 453/84 - LOURIVAL ANGELO DE ASSIS
- 451/84 - IRENE AUGUSTA DA SILVA POMPONE
- 467/84 - MARIA SANTANA NEVES
- 448/84 - DILMA OLIVEIRA DE ANTÃO
- 449/84 - ROMILDA DA SILVA FREITAS
- 365/83 - OBRA PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ - NORDESTE
- 770/83 - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA CID. DO SALVADOR
- 226/84 - ARNALDO SANTOS DA ANUNCIACÃO
- 710/83 - CLAUDEMIRO DOS REIS VITÓRIA
- 377/84 - FRANCISCO RODRIGUES LIMA
- 305/84 - LAVÍNIA MARIA LEITE PITANCA
- 381/84 - LAURA QUEIROZ DA SILVA
- 249/84 - NAIR MARIA RAMOS DE SOUZA
- 230/84 - CEARÁ DO NASCIMENTO FERNANDEZ

- 185/84 - NELLY LIMA BANDEIRA
- 320/84 - ZELIA PEREIRA DE SOUZA

**INDEFIRO
PROC. Nº**

- 2036/83- RODOVIÁRIA XAVIER TURISMO LTDA
- 1898/83- JOÃO DE TIVE E ARGOLO NETTO
- 262/84- MARILÊNE DE SOUZA
- 155/83- NORDESTE TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA

Oswaldo Dória Barroso
OSVALDO DÓRIA BARROSO
DIRETOR DO SGA/SEFIN

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES RELAÇÃO 40 - IPTU

- | Nº DOS AUTOS | AUTUADOS |
|----------------|--------------------------------|
| 2.432 - IPTU | ADELINA CELESTINA CONCEIÇÃO |
| 2.867 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 2.869 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 2.864 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 2.865 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 2.866 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 2.863 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 2.859 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 2.868 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 121.584 - IPTU | ARMANDO PEDRO DE OLIVEIRA |
| 2.856 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 2.857 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 2.862 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 2.431 - IPTU | ADELINA CELESTINA CONCEIÇÃO |
| 2.858 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 2.855 - IPTU | ABELARDO TEIXEIRA DE SENA |
| 3.301 - IPTU | BARTOLOMEU DA SILVA ANDRADE |
| 120.422 - IPTU | BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS |
| 2.361 - IPTU | CRISTINA SILVA SANTOS E OUTROS |
| 117.690 - IPTU | DJALMA DIONISIO DO NASCIMENTO |
| 115.612 - IPTU | ELZA DE SOUZA PRADO |
| 2.910 - IPTU | ELIAS DA CONCEIÇÃO |

- 2.016 - IPTU FERNANDO JOSÉ BARRETO
- 2.436 - IPTU FLORISVALDO AUGUSTO DA SILVA
- 2.430 - IPTU JOSÉ VIRGILIO DE JESUS
- 2.353 - IPTU JULIETA MARIA DOS SANTOS
- 3.054 - IPTU JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
- 119.498 - IPTU JOSÉ CARLOS BRAGA SANTANA E OUTROS
- 2.477 - IPTU JUBIRACY BISPO DOS SANTOS
- 2.566 - IPTU JOÃO QUEIROZ CERQUEIRA
- 2.792 - IPTU JOÃO GUEDES FILHO
- 3.056 - IPTU LUCIANO BISPO DOS SANTOS CONCEIÇÃO
- 3.353 - IPTU LUIZ MAGNO FRANCO
- 2.904 - IPTU LOURIVAL BISPO DOS SANTOS
- 2.793 - IPTU MARINALVA DOS SANTOS
- 2.798 - IPTU MARIA CATARINA AMARAL SANTOS
- 2.018 - IPTU MARILENE SANTOS DE JESUS E OUTROS
- 2.360 - IPTU MARISE MARIA ALCANTARA FERNANDES
- 2.630 - IPTU MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA
- 2.906 - IPTU MARIA NILZA DOS SANTOS
- 120.818 - IPTU MARIA BOMFIM DA CONCEIÇÃO SANTOS
- 2.356 - IPTU MARISA MARIA ALCANTARA FERNANDES
- 115.376 - IPTU MESBLA S/A
- 2.877 - IPTU NELSON BAHIA GOES
- 2.682 - IPTU NELSON MAXIMIANO PRATES
- 3.027 - IPTU NILDOMAR SANTOS LIRA
- 120.914 - IPTU NEIZE LEANDRO SANTOS
- 3.303 - IPTU OLAVO DA SILVA ANDRADE
- 119.934 - IPTU PEDRO DA CONCEIÇÃO
- 2.189 - IPTU POSSIDONIA MARIA DOS SANTOS
- 2.017 - IPTU REINALDO DE JESUS
- 3.391 - IPTU ROSEMYRE OLIVEIRA COUTO
- 119.118 - IPTU ROZIMEYRE FREIRE DE ANDRADE
- 3.237 - IPTU SOCIEDADE BENEFICIENTE E RECREATIVA PARQUE SANTA
CRUZ
- 2.854 - IPTU TRIFONIA SOARES NEVES MARINHO
- 2.192 - IPTU TOMÉ SILVA DE OLIVEIRA
- 2.180 - IPTU UBALDO BRITO VILAS BOAS
- 120.244 - IPTU WILTON RIBEIRO DE ARAUJO E ESPÓSA
- 2.476 - IPTU VIRGINALDA BISPO DIAS
- 2.478 - IPTU VIRGINALDO BISPO DIAS
- 2.248 - IPTU ZENAIDE PIMENTEL DOS SANTOS

Salvador, 04 de maio de 1984.

Jose Raimundo dos Santos
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
Presidente da Junta de Julgamento de
Processos Fiscais.

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência

Resumo do Ato da Mesa da Câmara, de nº 28/84. Exonerar a pedido, dos Cargos em Comissão, Símbolo DASA-600-7, de Chefe de Gabinete, os Srs. JOSÉ JORGE SANTOS AQUERY e CELESTINO FAGUNDES DE OLIVEIRA; Símbolo DASA-500-2 de Assistente de Gabinete, os Srs. RAIMUNDO DE GOES e MARIA IVONE OLIVEIRA. Nomear para exercerem os mesmos Cargos em Comissão os Srs. MARIA IVONE OLIVEIRA, RAIMUNDO DE GOES, LUIS CARLOS MARINHO MACEDO e ZELINA CUNHA, respectivamente a partir de 15 de maio de 1984.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 30 de abril de 1984.

Ignacio Gomes
IGNACIO GOMES
Presidente

Virgilio Pacheco
VIRGILIO PACHECO
1º Secretário

Nilton José
NILTON JOSÉ
2º Secretário

Publique-se
Em, 27.5.84
DURVAL SALLES
Diretor